

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 048/2014**

**MATÉRIA: EMENTA: "REGULA O ACESSO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS."**

**ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 048/2014**

**AUTOR: Poder Executivo Municipal**

**RELATÓRIO**

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para regulamentar o acesso à informação no Município de Rondinha/RS.

É o breve relatório.

Eis o parecer.

## **PARECER**

A Lei Federal nº 12.527/2011, de evidente caráter nacional e vinculando os Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, regulando o direito de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, estabeleceu, entre suas diretrizes, a “observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção”, a “divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações”, o “fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública”; e, ainda, o “desenvolvimento do controle social da administração pública”.

Dito isso, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 07 de agosto de 2014.

**Edmilson Pedrini**

**Silvana M. Tres Cichelero**

**João Carlos Bertochi**

**Marfisa T. M. Pedon**

**Eduardo Zorzi**

**Marcelo Gregianin**  
**Assessor Jurídico**